



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº

205/2000

de 12 de julho de 2000

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PARA RECEBI
MENTO DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO-DE-LEI nº 072/2000

de 11 de julho de 2000

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

reoules
Secretário-Geral

Lei nº 3.018 de 02.08.2000



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

205/2000
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 065/2000 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 11 de julho de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 072 que **“Autoriza o Município a participar do consórcio para recebimento de embalagens de agrotóxicos, abrir crédito especial e dá outras providências”**.

O projeto de lei anexo visa autorizar o nosso Município a participar do Consórcio Intermunicipal para Destinação Final de Embalagens de Agrotóxicos - CINBALAGENS, o qual já encontra-se em operação desde fevereiro de 1999, com a adesão de setenta e quatro (74) Municípios.

O referido Consórcio foi constituído em Passo Fundo, com a destinação de imóvel daquele Município onde encontra-se instalada a Central de Embalagens.

A participação do Município no Consórcio CINBALAGENS tem a finalidade de cumprir com as determinações das legislações que dispõem sobre a gestão de resíduos sólidos no Estado, possibilitando a remessa de embalagens tríplices lavadas de agrotóxicos e destinação final das mesmas.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência** apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
VOTAÇÃO: *Unica (R.V.)*
por Unanidade
SALA DAS SESSÕES, 01/08/2000
DATA
Vereador _____ Presidente _____

PROJETO DE LEI Nº 072, DE 11 DE JULHO DE 2000.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PARA RECEBIMENTO DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Município de Bento Gonçalves autorizado a participar do **Consórcio Intermunicipal para Destinação Final de Embalagens de Agrotóxicos - CINBALAGENS**, com a forma jurídica de Associação Civil, regendo-se por um estatuto e pela regulamentação a ser adotada pelos órgãos e departamentos, bem como pelas normas de legislações pertinentes e de direito público.

Art. 2º - O Consórcio foi constituído com o objetivo específico de receber, por transferência a título gratuito, mediante doação ou sob forma de comodato, o imóvel e demais benfeitorias de propriedade do Município de Passo Fundo, promovendo a sua administração.

Parágrafo único - O imóvel referido no "caput" deste artigo, possui área superficial de 10.500m², dentro de uma área maior de 120.792,14 m², com prédio de alvenaria com área de 322,40m² e está matriculado sob o nº 61.931 no Cartório de Registro de Imóveis de Passo Fundo.

Art. 3º - O Consórcio tem sua área de abrangência formada pelos Municípios que o integram, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 4º - O Consórcio tem como finalidades:

- I - manter no complexo as atividades de recebimentos de embalagens vazias de agrotóxicos, triplíce lavadas, oriundas dos Municípios integrantes do Consórcio;
- II - representar os Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante os demais órgãos dos governos estaduais e federal;
- III - executar projetos e programas destinados a promover e conscientizar os comerciantes e usuários de agrotóxicos, em parceria com sindicatos, associações, cooperativas, entidades públicas e privadas, dos cuidados e manejo, além do destino correto das embalagens vazias de agrotóxicos;
- IV - promover a administração e funcionamento do Consórcio, coordenando e controlando as atividades ali desenvolvidas, assim como a comercialização dos produtos resultantes da industrialização das embalagens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 072, de 11.07.2000 - fl. 02

Art. 5º - A organização administrativa e funcional do Consórcio foi estabelecida pelo Conselho de Administração, que é o órgão deliberativo, constituído pelos Prefeitos nomeados em assembléia geral e/ou seus representantes legalmente designados.

Art. 6º - A participação dos Municípios no capital social do Consórcio se dará mediante contribuição anual, conforme cota aprovada pelo Conselho de Administração.

Art. 7º - Fica o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
13 - SAÚDE E SANEAMENTO
77 - Proteção ao Meio Ambiente
456 - Controle da Poluição
2.084 - Consórcio Intermunicipal para Destinação de Embalagens Agrotóxicos
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.1.0 - Transferências Intragovernamentais
4.3.2.4 - Transferências a instituições Multigovernamentais R\$ 1.000,00

Art. 8º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
0801.13774562.057 - Proteção e Controle do Meio Ambiente
3.2.3.3 - Contribuições Correntes - 165 R\$ 1.000,00

Art. 9º - Fica incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias o seguinte programa:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS
Função - 13 - Saúde e Saneamento
Programa - 77 - Proteção ao Meio Ambiente

Art. 10 - Os valores a serem repassados serão utilizados para manutenção das despesas realizadas na Central de Embalagens.

fl. 03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 072, de 11.07.2000 - fl. 03

Art. 11 - O Consórcio terá duração por tempo indeterminado.

Parágrafo único - Caso o Município de Bento Gonçalves queira retirar-se do consórcio deverá comunicá-lo com prazo de antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de julho de dois mil.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Processo nº 4523, de 26.06.2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

205

PARECER Nº 175
Processo 205/2000

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei do Executivo que "Autoriza o Município a participar do consórcio para recebimento de embalagens de agrotóxicos, abrir crédito especial e dá outras providências".

O Projeto visa autorizar o Município a participar do Consórcio Intermunicipal para destinação Final de Embalagens de Agrotóxicos, o qual já está em funcionamento.

Do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 1º de Agosto de 2000.


Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO


Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO FERNANDO MARTINI



CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 205/2000

ASSUNTO: Autoriza o Município a participar do consórcio para recebimento de embalagens de agrotóxicos, abrir Crédito Especial e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, recebe para análise e parecer o Processo nº 205 que insere o Projeto de Lei nº 072, de 11 de julho de 2000, o qual " Autoriza o Município a participar do consórcio para recebimento de embalagens de agrotóxicos, abrir crédito especial e dá outras providências ", sendo que por seus membros abaixo subscritos emite parecer favorável a matéria, tendo em vista a importância da finalidade do referido projeto.

Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil.

Vereador *Jauri Peixoto*
JAURI PEIXOTO
Presidente

Vereador *Alcindo Gabrielli*
ALCINDO GABRIELLI
Vice-Presidente

Vereador *Eugênio Rizzardo*
EUGÊNIO RIZZARDO
Membro Efetivo

12,07,00

[assinatura]
Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º:205/2000

ASSUNTO: Autoriza o Município a participar do consórcio para recebimento de embalagens de agrotóxicos, abrir Crédito Especial e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 205/2000, que AUTORIZA O MUNICÍPIO PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PARA RECEBIMENTO DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, são de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2000.

[assinatura]
Vereador ENIO DE PARIS

Presidente

[assinatura]
Vereador MÁRIO GABARDO

Vice-Presidente

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 31 de julho de 2000.

**ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
1º DE AGOSTO DE 2000.**

1. **PROCESSO Nº 205/2000**- Autoriza o Município a participar do Consórcio para recebimento de embalagens de Agrotóxicos, abrir crédito especial e dá outras providências; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

2. **PROCESSO Nº 208/2000**- Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

3. **PROCESSO Nº 210/2000**- Altera a redação dos Incisos II e III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.977, de 12 de abril de 2000. (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

4. **PROCESSO Nº 211/2000**- Concede auxílio financeiro às entidades que nomina. (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, ao trinta e um dias do mês de julho de 2000.

Vereador *IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI*,
Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

APROVADO

Exmo. Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

VOTAÇÃO: Unica
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 01/08/2000
DATA
Vereador _____ Presidente _____

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vêm à presença de V.Exa., após ouvido o Plenário desta Casa, solicita que sejam apreciadas e votadas em Regime de Urgência as seguintes matérias:

1. **PROCESSO Nº 205/2000** - Autoriza o Município a participar do Consórcio para recebimento de Embalagens de Agrotóxicos, abrir crédito especial e dá outras providências;

2. **PROCESSO Nº 208/2000** - Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências;

3. **PROCESSO Nº 210/2000** - Altera a redação dos Incisos II e III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.977, de 12 de abril de 2000;

4. **PROCESSO Nº 211/2000** - Concede auxílio financeiro às entidades que nomina.

Neste termos,
Pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 01 de agosto de 2000.

Ver. JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO-PPB

Ver. GILMAR DALLA COSTA-PMDB

Ver. AIRTON LUIZ MINUSCULI-PT

Ver. PAULO ROBERTO WUNSCH-PC do B

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

Ver. EUGENIO RIZZARDO - PDT



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 621/GAB

Bento Gonçalves, 02 de agosto de 2000.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 1º de agosto de 2000, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias de origem executiva:

1. Projeto de lei nº 072/2000 - Autoriza o Município a participar do Consórcio para recebimento de Embalagens de Agrotóxicos, abrir crédito especial e dá outras providências;

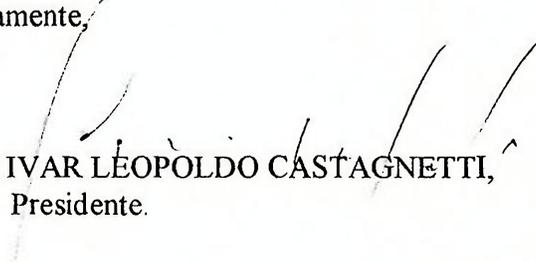
2. Projeto de lei nº 074/2000 - Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências;

3. Projeto de lei nº 075/2000 - Altera a redação dos Incisos II e III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.977, de 12 de abril de 2000;

4. Projeto de lei nº 076/2000 - Concede auxílio financeiro às entidades que nomina.

Sendo o que tínhamos, manifestamos a V. Exa, a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.

Exmo.Sr.

DARCY POZZA

Prefeito Municipal

Bento Gonçalves